

# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2014.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 27 de janeiro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE

Ibiúna, 07/02/2014

~~Presidente~~ a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 111/2013 e dá outras providências".

A presente alteração é necessária para integrar o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial Junto ao Judiciário junto ao organograma da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, uma vez que compete a esta secretaria promover a cobrança da dívida ativa do Município por força do quanto disposto no art. 2º da Lei nº 1112/2005, cobrança esta a ser efetivada pelo recém criado Departamento de Execução Fiscal.

O Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário, foram criados para dar maior celeridade aos milhares de processos fiscais da Prefeitura Municipal junto ao Fórum desta Comarca, o que vem interferindo diretamente e de maneira positiva em nossa arrecadação.

Assim sendo, solicito que o presente Projeto de Lei Complementar seja submetido à apreciação dos nobres vereadores dessa augusta Casa de Leis, nos termos previstos do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a V. Excia., bem como aos demais edis, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

*[Handwritten signature]*  
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 146/2014

Recebido em 04 de 02 de 2014

Craço vence em de de

Recebido por

EXMO. SR.

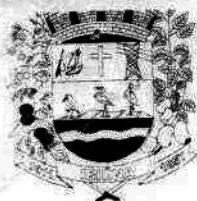
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Secretaria Administrativa  
Recebido: 04/02/2014

9.2014





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

146/2014

146/2014

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 15 DE MARÇO DE 2014  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007. DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

"Altera a Lei Complementar nº 111/2013 e dá outras providências"

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Complementar nº 111 de 26 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SEJ, o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário."

**Art. 2º** - O anexo I da Lei Complementar nº 111 de 26 de março de 2013, fica alterado conforme anexo único desta normativa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

  
**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 007/2014.

| QTD. | CARGO                                                    | SECRETARIA | TIPO PROVIMENTO | REQUISITOS                   | HOR/SEM REFER. |
|------|----------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------------------------|----------------|
| 1    | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL                 | SEJ        | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B46            |
| 1    | ASSESSOR ESPECIAL DA EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO JUDICIÁRIO | SEJ        | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B46            |
| 1    | CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INSS                 | SEAD       | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B53            |
| 1    | CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INCRA                | SEAD       | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B53            |
| 1    | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS                       | SEAD       | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B64            |
| 1    | COORDENADOR DA CASA DA CULTURA                           | SETUR      | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B40            |
| 1    | COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS                       | SETUR      | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B40            |
| 4    | ADMINISTRADOR DE GINÁSIOS MUNICIPAIS                     | SESLA      | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B20            |
| 2    | ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL                     | SEPROS     | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B40            |
| 1    | CHEFE DE SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE    | SESA       | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | B43            |



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 111. DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

“Altera a Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências”

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os órgãos administrativos dispostos nesta normativa, que passam a integrar a Lei Complementar nº 10/2005.

**Art. 2º** - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração – SEAD, os cargos de Chefe de Atendimento de Serviços do INSS e o Chefe de Atendimento de Serviços do INCRA.

**Art. 3º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo o Departamento de Convênios.

**Art. 4º** - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação – SECAR, o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário.

**Art. 5º** - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR, o Departamento da Casa da Cultura e o Departamento de Programas Culturais.

**Art. 6º** - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social a Assessoria Especial.

**Art. 7º** - Ficam extintos os seguintes órgãos administrativos criados pela Lei Complementar nº 10/2005: a Unidade de Atendimento ao Público – UAP, o Departamento de Controle de Tributos Estaduais e o Posto de Atendimento do INSS.

**Art. 8º** - Ficam criados os cargos constantes no anexo I desta normativa, que passam a integrar o quadro administrativo estabelecido pela Lei Complementar nº 10/2005.

**Art. 9º** - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no anexo II desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei nº 1112/2005

**Art. 10** - Ficam extintos os cargos integrantes do anexo III desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei Complementar nº 095/2011.

**Art. 11** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Prefeitura e afixada no  
local de costume em 26 de março de 2013.

JAMIL PRADO  
Secretaria Municipal da Administração



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## ANEXO I

CARGOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2013 QUE PASSAM A INTEGRAR O QUADRO ADMINISTRATIVO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2005

| QTD. | CARGO                                                    | SECRETARIA | TIPO PROVIMENTO | REQUISITOS                   | HOR/SEM REFER. |
|------|----------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------------------------|----------------|
| 1    | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL                 | SECAR      | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B46          |
| 1    | ASSESSOR ESPECIAL DA EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO JUDICIÁRIO | SECAR      | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B46          |
| 1    | CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INSS                 | SEAD       | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B53          |
| 1    | CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INCRA                | SEAD       | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B53          |
| 1    | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS                       | SEAD       | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B64          |
| 1    | COORDENADOR DA CASA DA CULTURA                           | SETUR      | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B40          |
| 1    | COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS                       | SETUR      | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B40          |
| 4    | ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS                     | SESLA      | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B20          |
| 2    | ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL                     | SEPROS     | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B40          |
| 1    | CHEFE DE SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE    | SESA       | COMISSÃO        | livre nomeação pelo prefeito | - B43          |



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 146/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de fevereiro de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 146/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## **PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 146/2014**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de fevereiro de 2014 o Projeto de Lei nº. 146/2014 que “Altera a Lei Complementar nº. 111/2013 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposição, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental do projeto original, pois o mesmo tem o objetivo de alterar o artigo 4º. e o Anexo I da Lei Complementar nº. 111, de 26 de março de 2013 para integrar o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial Junto ao Judiciário no organograma da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, que tem na realidade a competência de promover a cobrança da dívida ativa do município, que será feita pelo recém criado Departamento de Execução Fiscal com o objetivo de dar celeridade aos milhares de processos fiscais da Prefeitura junto ao Fórum de nossa Comarca, interferindo de maneira positiva na arrecadação municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta, pois as despesas correrão por conta de dotações do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal da proposta original, pois necessário se faz a adequar a estrutura administrativa da Prefeitura de Ibiúna para que sejam agilizados os trabalhos da máquina administrativa na cobrança da dívida ativa, com isso melhorando a arrecadação municipal que será revertida nos serviços prestados à população Ibiunense.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM  
08 DE ABRIL DE 2014**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



COMISSÕES

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer Projeto de Lei nº 146/2014 – fls. 02

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
VICE-PRESIDENTE

**RODRIGO DE LIMA**  
MEMBRO

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA**  
VICE - PRESIDENTE

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
MEMBRO

**ISRAEL DE CASTRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
VICE - PRESIDENTE

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA**  
MEMBRO



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 146/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; na Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 146/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.  
Ibiúna, 09 de abril de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 113/2014**

“Altera a Lei Complementar nº 111/2013 e dá outras providências.”

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Complementar nº 111 de 26 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ, o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário.”*

**Art. 2º** - O anexo I da Lei Complementar nº 111 de 26 de março de 2013, fica alterado conforme anexo único desta normativa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA**  
**1º SECRETÁRIO**

**ODIR VIEIRA BASTOS**  
**2º SECRETÁRIO**



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### ANEXO ÚNICO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 113/2014

| QTD | CARGO                                                    | SECRETARIA | TIPO PROVIMENTO | REQUISITOS                   | HOR/SEM | REFER. |
|-----|----------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------------------------|---------|--------|
| 1   | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL                 | SEJ        | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B46    |
| 1   | ASSESSOR ESPECIAL DA EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO JUDICIÁRIO | SEJ        | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B46    |
| 1   | CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INSS                 | SEAD       | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B53    |
| 1   | CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INCRA                | SEAD       | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B53    |
| 1   | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS                       | SEAD       | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B64    |
| 1   | COORDENADOR DA CASA DA CULTURA                           | SETUR      | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B40    |
| 1   | COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS                       | SETUR      | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B40    |
| 4   | ADMINISTRADOR DE GINÁSIOS MUNICIPAIS                     | SESLA      | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B20    |
| 2   | ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL                     | SEPROS     | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B40    |
| 1   | CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE    | SESA       | COMISSÃO        | Livre nomeação pelo Prefeito | -       | B43    |

*[Handwritten signature]* 11/13



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"  
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 138/2014

Ibiúna, 16 de abril de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 113/2014**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 007, nesta Casa tramitou com o nº. 146/2014, que "Altera a Lei Complementar nº. 111/2013 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
PRESIDENTE

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 16/04/14

Horário:



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 146/2014 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 146/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 113/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 138/2014, de 16 de abril de 2014.

Ibiúna, 17 de abril de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo